

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E GARANTIA DE SAÚDE



Comprador(a) : _____
RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____
Endereço: _____ Num _____
Bairro _____ CEP: _____
Tel: _____ Cel: _____

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado, CANIL BABYPET, diante denominado vendedor e do outro o comprador acima qualificado, tem entre si justo e acordado a venda e compra de um animal mediante as cláusulas e condições: Animal da espécie canina, vendido exclusivamente com a finalidade de companhia.

Raça : _____ Cor: _____ Nasc : __/__/_____
Com Pedigree(X) Sem Pedigree() Associação ___ CBKC _____ Pago sim () não ()
O preço ora ajustado é de: _R\$ _____ Pago da seguinte forma á vista() 2x () 3x ()

- 1- A garantia oferecida ao comprador é de 10(dez) dias a partir da assinatura deste, contra doenças virais.
- 2- As doenças ou vírus que possam vir atacar o animal posteriormente a data da assinatura deste contrato não serão motivos para qualquer tipo de protelação ou sustação de pagamentos por parte do comprador, entendendo se desde já como suscetíveis de ocorrerem.
- 3- Reserva de filhotes serão aceitas somente mediante adiantamento de 33% do valor do filhote, caso haja desistência da compra este valor não será ressarcido pelo vendedor.
- 4- O comprador declara que examinou o filhote e o considerou são e perfeito.
- 5- No caso de óbito do animal por doenças cobertas pela garantia fica obrigado o vendedor a ressarcir o comprador das seguintes formas:
A- um filhote da mesma raça, igual ou equivalente ao vendido, tendo o vendedor o prazo de 12 meses para reposição por outro filhote.
B-Ressarcimento em dinheiro com valor atualizado no prazo Máximo de 60 dias.
C- Todo e qualquer ressarcimento só se darão mediante laudo "causa mortis" emitido por órgão público.
- 6- Fica como responsabilidade e obrigação do comprador concretizar todas as vacinas á serem feitas no filhote exclusivamente por médico veterinário.
- 7- No caso de desistência por parte do comprador em no máximo 24horas após a compra do animal acima citado, o vendedor aceitará o animal de volta mediante multa de 50% do valor total do filhote á ser paga pelo comprador, após 24 horas cabe ao vendedor se receberá o animal de volta ou não, isto não isentará o comprador do pagamento ao vendedor sobre o valor total do animal.
- 8- Fica estipulado em 6(seis) meses o prazo máximo para entrega do pedigree.
- 9- Despesas veterinárias não serão reembolsadas pelo vendedor.
- 10- No caso do animal apresentar problemas de saúde no prazo de garantia, fica o comprador obrigado a contatar o vendedor ou veterinário responsável indicado pelo canil no ato da compra, para que sejam prestados os serviços de assistência e suporte médico veterinário.
- 11- O comprador fica advertido a não expor o filhote á lugares públicos ou áreas de risco de contaminação, e não entrar em contato com outros animais pelo período de 30 dias após a última vacina. O descumprimento desta cláusula exime o vendedor de qualquer ônus.
- 12- O presente contrato é intransferível, irrevogável e irretroatável.
- 13- Fica eleito fórum desta capital para todo e qualquer procedimento judicial.
- 14- E assim justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor.

São Paulo, _____ de _____, 20____

Comprador: _____ Vendedor _____

E-mail: info@canilbabypet.com.br / Tel: (011)7762-0294 Rádio ID: 85*258866